



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.230 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Revoga as Leis Municipais nº 2.600/1997, 2696/1998 e 4.188/2010, que criaram cargos em comissão.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

-Lei nº 2.600 de 20 de maio de 1997, que extinguiu, criou e reequadrado cargos de provimento em comissão (CC), ou Função Gratificada (FG);

-Lei nº 2.696 de 19 de maio de 1998, que reequadrado cargos em comissão (CC) ou função gratificada (FG) e criou cargos em comissão de ENFERMEIRO e de DIRETOR DE ENSINO;

-Lei nº 4.188 de 30 de abril de 2010, que extinguiu e criou cargos em comissão (CC) ou função gratificada (FG).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 013/2017 – Exposição de Motivos (DE 24/02/2017)

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga as Leis Municipais nº 2.600/1997, 2.696/1998 e 4.188/2010, as quais criaram cargos em Comissão que não guardam conformidade com as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A edição da Lei nº 4.410/2011 trouxe novo regramento sobre O Quadro de Cargos municipais e revogou expressamente a Lei municipal nº 2.003/1991, no entanto não o fez quanto às leis nº 2.600/97, nº 2.696/1998 e nº 4.188/2010.

Assim, faz-se necessário que as referidas Leis sejam revogadas de forma expressa para que não haja equívocos em relação à sua vigência.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta